



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

CONTRATO N:24/2023
DISPENSA N:26/2023
PROCESSO N:30/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO** E A EMPRESA: **SANTANA E BANDEIRA LTDA**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR GERADA ATRAVÉS DE CONVERSÃO DIRETA DA RADIAÇÃO E LUZ SOLAR, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO PELO SISTEMA DE 1.800 KW MENSAL E PAINÉIS DE 550.00W COM TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAL NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bernardo Sayão - TO, inscrita no CNPJ: 07.168.066/0001-34 situada na Rua Oitava Avenida CEP: 77.755-000 neste ato representado pelo seu Presidente Sra. Ilsa Maria de Moura Maia, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 2.203.817 Órgão Emissor: SSP-TO, e do CPF: 350.882.811-53 residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO.

CONTRATADA: SANTANA E BANDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.135.853/0001-27, e Inscrição Estadual nº 29.491.555-9 Com sede na quadra 104 norte rua ne 1, na cidade de Palmas Tocantins, neste ato representada pela Sra. Cristiane Ferreira Santana, Brasileira, Solteira, empresaria, portador do CPF sob o nº 018.77.471-56, e RG sob o nº 888.064, residente e domiciliado em lote 15 quadra 15 rua Ibrahim Haonats sn loteamento Bertaville Palmas Tocantins, **Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da DISPENSA nº 30/2023, por parte do Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de 26/12/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 30/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Oitava Avenida S/N, Centro, Bernardo Sayão - TO, CEP: 77.755-000
Tel. (63) 3422-1112 E-mail: cbernardosayao@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução direta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL E MELHOR PROPOSTA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da DISPENSA nº 26/2023 seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **30/2023**. A Contratada se Obriga a elaborar o projeto e executar o mesmo conforme especificações do termo de referência.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 44.833,00 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta Três Reais) que serão pagos mediante emissão de nota fiscal e aprovada pelo fiscal técnico da Câmara MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, de acordo com os serviços efetivamente executados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR GERADA ATRAVEZ DE CONVERSÃO DIRETA DA RADIAÇÃO E LUZ SOLAR, COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO PELO SISTEMA DE 1.800 KW MENSAL E PAINÉIS DE 550.00W COM TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAL NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	44.833,00
VALOR GLOBAL		44.833,00

5 DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega final e total do objeto em parcela única após aprovação de entrega do objeto hora contratado.

5.2. O pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no ato da habilitação do processo.

6 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 Todos os serviços que contempla este projeto básico deverão ser seguidos rigorosamente as especificações, não podendo em

Olatva Avenida S/N, Centro, Bernardo Sayão -TO, CEP: 77.755-000
Tel.(63)3422-1112 E-mail: cmbernardosayao@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

hipótese alguma alterações sem uma comunicação previa ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas com a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária abaixo.

ORIGEM	CAMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PROGRAMA	01.01.0001.1.002
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52
FONTE	1.500.0000

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a **Câmara MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**.

8.3. A Fiscalização exercida por interesse da **Câmara MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO** não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

8.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

8.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:
 - b) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo.
 - c) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;
 - d) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - e) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.
- Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.
- Multa por Rescisão
- g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
 - i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- j) Câmara MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO** poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- l) As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão publicadas no diário oficial e no site da **Câmara MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**.
 - m) A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

10.1.2 Obrigações Gerais

10.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

10.1.4. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Obrigações Operacionais

10.1.7. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;

10.1.9 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

Obrigações comerciais, tributárias e outras:

10.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.1.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

10.1.15. Pagar em dias todos os encargos trabalhistas, previdenciário e social, bem como arca com todas despesa de transporte, estadia e salários do pessoal necessário a obra, assim como combustível, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e outras mas que se fizerem necessários.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar os devidos pagamentos a contratada mediante a aprovação dos respectivos boletins de medição aprovados pelo fiscal.

10.2.2. Informar e fornecer a contratada todas as informações e arquivos pertinentes ao processo, de maneira a facilitar a execução da mesma em tempo hábil e eficaz.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Do Recebimento Provisório:

11.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço.

11.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.2.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

12 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo para a entrega do objeto será de 60 (Sessenta dias), contados a partir da assinatura do contrato.

12.2. Considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei este contrato poderá ser prorrogado por meio de aditivos.

12.3. Apesar do objeto deste contrato não possuir natureza continuada, o contrato prevê a garantia e a manutenção

Oiatva Avenida S/N, Centro, Bernardo Sayão -TO, CEP: 77.755-000
Tel. (63) 3422-1112 E-mail: embernardosayao@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

preventiva e corretiva pelo período de 1 anos, sem a necessidade de prorrogação contratual. Decorrido 1 anos, a Administração deverá providenciar contrato específico para continuidade das manutenções periódica do sistema.

13. DA RESCISÃO

13.1 Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal de rescindir o presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas na Lei ou regulamento.

13.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

13.3. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica a contratada impedida de subcontratar ou atribuir obrigações a terceiros seja eles por meio de contrato entre se, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços contratados neste objeto de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei n. 14.133/2021, no Edital da DISPENSA nº 26/2023 e Processo Administrativo Nº 30/2023.

15.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta DISPENSA e seus anexos, independentemente de transcrição.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

16.2. E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do

Olatva Avenida S/N, Centro, Bernardo Sayão -TO, CEP: 77.755-000
Tel.(63)3422-1112 E-mail: cmbernardosayao@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
C. N. P. J.: 07.168.066/0001-34

CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Bernardo Sayão - TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 07.168.066/0001-34

ILSA MARIA DE MOURA MAIA

CPF: 350.882.881-53

CONTRATANTE

SANTANA E BANDEIRA LTDA

CNPJ: 32.135.853/0001-27

CRISTIANE FERREIRA SANTANA

CPF: nº 018.77.471-56

CONTRATADA

1. _____
Testemunha CPF:

2. _____
Testemunha CPF: